



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.005.216/0001-42

LEI MUNICIPAL N.º 1.376 DE 02 DE JULHO DE 2018.

“DÁ NOVA REDAÇÃO E ALTERA O ARTIGO 12º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.256 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL – TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Açucena aprova, e eu, Darcira de Souza Pereira, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 12º da Lei Municipal nº 1.256/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de novo ponto para estacionamento dos táxis:

“Art. 12. Ficam definidos os seguintes pontos para estacionamento dos táxis:

- a) Ponto 01 – 06 (seis) vagas na Rodoviária;
- b) Ponto 02 – 04 (quatro) vagas na Praça da Igreja matriz;
- c) Ponto 03 – 01 (uma) vaga para o Distrito de Felicina;
- d) Ponto 04 – 01 (uma) vaga para o Distrito do Gama;
- e) Ponto 05 – 02 (duas) vagas para o Distrito de Naque-Nanuque;
- f) Ponto 06 – 02 (duas) vagas para o Distrito de Aramirim;
- g) Ponto 07 – 01 (uma) vaga para o Povoado de São Pedro;
- h) Ponto 08 – 01 (uma) vaga para o Povoado de São Mateus;
- i) Ponto 09 – 01 (uma) vaga para o Povoado de São Francisco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.005.216/0001-42

- j) Ponto 10 – 01 (uma) vaga para o Povoado Coqueiro;
- k) Ponto 11 – 01 (uma) vaga para o Povoado Pompéu;
- l) Ponto 12 – 01 (uma) vaga para o Povoado de Penha do Aramirim.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Açucena/MG, 02 de julho de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal